



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E MAR

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº 035/2007

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 2 de Março de 2007, conceder à empresa "CEU – Construções e Empreendimentos Urbanísticos, Lda.", com sede social em Sal Rei – Ilha da Boa Vista, e registo comercial nº 1319/06/11/23-Sal, representada pelo Sócio Gerente, Marcelo José Fernandez Gonzalez, residente em Fuerteventura — Ilhas

Canárias, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A – OBRAS PARTICULARES:

Categoria Única:

- 2ª Subcategoria (Obras de urbanização, incluindo demolições, arruamentos e redes de água e esgotos) na classe 4 (180.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)
- 5ª Subcategoria (Estrutura de betão armado e pré esforçado) na classe 4 (180.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) classe 4 (180.000 contos)
- 8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe (180.000 contos)
- 9ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria dos toscos e de limpos) na classe 4 (180.000 contos)
- 12ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 4 (180.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 2 de Março de 2007. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(199)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação**Conservatória dos Registos da Região da Praia**

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três de vinte e um de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada "AJBED PS.SD – ASSOCIAÇÃO JUVENIL BOA ESPERANÇA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PÓ DE SACO - SÃO DOMINGOS" com sede em Pó de Saco, concelho de São Domingos, freguesia de São Nicolau Tolentino, podendo vindo estabelecer delegações no território nacional ou no estrangeiro, de duração indeterminada, com o património inicial de cinco mil e duzentos escudos, tendo como fim Desenvolvimento integral da comunidade para a promoção dos seus membros devendo para tanto: a) defender e promover os direitos humanos, b) desenvolver actividades de carácter sócio económico, cultural, desportiva recreativa, social e de solidariedade; c) Dinamizar iniciativa da sociedade civil visando a participação da juventude, da comunidade em eventos, acções e projectos para o desenvolvimento; d) Realizar estudos de carácter técnico-científicos para o desenvolvimento; e) Defender os interesses legítimo de todos os associados em especial dos que trabalha no sector Agro-Silvo Pastoral, representando-os individualmente ou colectivamente junto das instituições vocacionadas para o efeito; f) Fomentar intercâmbios, culturais, sociais, desportivos entre associações com as suas congéneres no país e nos estrangeiros; g) Intervir junto quaisquer entidades públicas e privadas na perspectiva do melhoramento das condições necessária da associação e da comunidade; h) Promover a formação profissional dos associados e de mais entidades e prestar apoio técnico as suas actividades económicas; i) Estabelecer e desenvolver relações de parcerias e cooperação e de intercâmbio com associações congéneres nacional e internacionais; j) Promover a realização de debates conferências, teatros, provas desportivas, concursos culturais, de beleza, recreativas que leva o estabelecimento e reforço de amizade entre associados; k) Colaborar, cooperar e estabelecer como parceiro com entidades públicas e privadas e estabelecer intercâmbio com outras organizações sociais e escolar cabo-verdiano e estrangeiras, cujos objectivo seja o alcance do reforço da amizade e fraternidade entre associação e que possa contribuir também para o desenvolvimento da associação de comunidade.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 24 de Outubro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(200)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três de vinte e um de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO CENTRO REDENTOR DE ACHADA SANTO ANTONIO", com sede em Achada de Santo António, cidade da Praia, República de Cabo Verde de duração indeterminada, com o património inicial de vinte e cinco mil escudos, o fim é manter e assegurar a forma de explanar, praticar e divulgar o Racionalismo Cristão, doutrina filosófica-espiritualista esteeda no

cristianismo que, criada em 26 de Janeiro de 1910, adopta e defende, na forma dos princípios e da disciplina constantes, respectivamente, dos livros Racionalismo Cristão e Prática do Racionalismo Cristão.

Direcção:

- Presidente: Cláudio Inocêncio Neves;
- Secretário: Isaura Fátima Mendes Monteiro;
- Supervisor: Alcides Paixão de Melo;
- Bibliotecário: Alcídia Paixão Melo Araújo;
- Tesoureiro: Cláudia Patrícia Chantre Monteiro de Sena.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 6 de Fevereiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(201)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um averbamento de alteração do objecto social da sociedade anónima denominada "TECNICIL – Sociedade Imobiliária e Construções, SA" com sede nesta Cidade da Praia, com capital social de 100.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 463/1996/10/16.

Em consequência da alteração altera-se o artigo 5º, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 5º

1. A sociedade tem por objecto principal a promoção turística, a promoção imobiliária, designadamente a aquisição, comercialização e alienação de imóveis, bem como a execução e fiscalização de obras de construção civil públicas ou particulares, urbanização e infra estruturação.

2. A sociedade pode, também, exercer outras actividades industriais ou comerciais afins, complementares ou conexas as previstas no número anterior, cujo produto é incorporado em construção civil, designadamente a produção e comercialização de betão pronto agregados e prefabricados, artefactos de cimento e materiais de construção, mediante decisão do conselho de administração designadamente.

3. A sociedade pode, ainda mediante deliberação da Assembleia-Geral de Accionistas, adquirir, onerar e alienar participações em quaisquer outras sociedades seja qual for o tipo de objecto social, em sociedades reguladas por leis especiais e poderá participar em forma de cooperação, consórcios ou agrupamentos complementares de empresas

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 14 de Fevereiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(202)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: "SANTOS – REPARAÇÃO AUTO, SOCIEDADE UNIPES-SOAL, LDA".

SEDE: Castelão - Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais ou outras formas de representações em qualquer parte do país, mediante deliberação da assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviço nas áreas de reparação de viaturas, bate chapas e pinturas, venda de peças e acessórios auto.

CAPITAL: 300.000\$00, corresponde a quota única pertencente a Alcides Moreira dos Santos, casado no regime de comunhão de adquiridos com Zeferina Moreno Cabral, natural de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente em Castelão - Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do sócio gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 26 de Fevereiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(203)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão e cessão de quotas, da sociedade por quotas denominada “VIPER, LDA”, com sede em fazenda, cidade da Praia, com o capital de 5.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 2089/2006/07/25.

Em consequência da divisão e cessão quota, altera-se o artigo 5º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção.

Artigo 5º

CAPITAL: 5.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e distribuído da seguinte forma:

- Puneet Thakhar; 1.500.000\$00;
- Ravi Kumar Gautam; 1.000.000\$00;
- Marlene Pina Silva Vieira; 1.500.000\$00;
- Ashish Dua; 1.000.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 27 de Fevereiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(204)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão de quotas da sociedade por quotas denominada “SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS E DE PROMOÇÃO DE ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LDA”, abreviadamente “SIPAT, LDA” com sede nesta cidade com o capital de 2.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 945/2001/01/08.

Em consequência da referida compra, altera-se o artigo 5º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção.

Artigo 5º

CAPITAL: 2.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e em espécie e distribuído da seguinte forma:

- Juan Francisco Cardenes Martin; 1.000.000\$00;
- José Roman Ramos Valencia; 1.000.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 27 de Fevereiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(205)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “ORFRIO, LDA”.

SEDE: Achada de São Filipe, cidade da Praia. A sociedade pode abrir e encerrar sucursais, delegações, agências e representações por simples deliberação da gerência.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviços na área instalação, montagem e assistência a equipamentos de frio.

CAPITAL: 1.000.000\$00, realizado espécie.

SOCIOS E QUOTAS:

- José Maria Fernandes Moreno, casado no regime de comunhão de adquiridos com Imelda Ester Andrade Mendonça Fernandes, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Ponta de Agua - Praia; 500.000\$00;
- Imelda Ester Andrade Mendonça Fernandes, casada no regime de comunhão de adquiridos com José Maria Fernandes Moreno, natural de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente em Ponta de Agua - Praia; 500.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio José Maria Fernandes Moreno.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 1 de Março de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(206)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarado um averbamento de aumento de capital da sociedade denominada “TELESAT CENTER – CENTRO TELECOMUNICAÇÕES, LDA” com sede em Palmarejo - Praia, com o capital de 300.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 2008/2006/03/30.

Em consequência do mencionado aumento altera-se a cláusula V, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Cláusula V

O capital social é de 500.000\$00, totalmente subscrito e realizado em dinheiro e distribuído da seguinte forma:

- Francisco João Lopes; 250.000\$00;
- Priscila da Silva Santos Lopes; 250.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 1 de Março de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(207)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial nos termos seguintes:

FIRMA: “ART GALLERY, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: Achada de Santo António - Cidade da Praia, podendo a mesma ser transferida para qualquer ponto do território nacional por decisão de gerência, poderão ainda por decisão da gerência, ser criadas delegação, sucursais, filiais e outras representações em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Venda de estátuas, bustos, estatuetas, pinturas a óleo, desenhos a carvão, quadro em relevo, cascatas móveis, repuxos de água e peças artesanais.

CAPITAL: 4.000.000\$00, corresponde a quota única pertencente a Maria dos Santos Rocha, solteira, maior, natural de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão, residente em Terra Branca, Praia.

GERÊNCIA: Exercida pela sócia única.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura da sócia gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 1 de Março de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(208)

**Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe
de São Vicente**

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1185;
- c) Que foi requerida pelo nº 3 do diário do dia 26 de Fevereiro do corrente, por Alcides Galina Sanches Rodrigues;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 158/2007:

Artigo 1º.....	40\$00
Artigo 9º.....	30\$00
Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	220\$00
10%C.G.J.....	22\$00
Art. 18º, a), b).....	3\$00
Selo Livro.....	2\$00
Soma Total.....	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa de dez de Fevereiro que faz parte integrante

da escritura de constituição da sociedade, comercial por quotas denominada “AG – AUTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”, celebrada por contrato particular datada de 5 de Fevereiro de 2007, matriculada na Conservatória dos Registos de São Vicente sob o número 1185.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE “AG-AUTO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO, Sociedade Unipessoal, Lda.”

Artigo 1º

A sociedade adopta a firma “AG-AUTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – Sociedade Unipessoal, Lda.”.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede em São Vicente, na cidade do Mindelo, podendo, por deliberação da gerência, criar delegações ou outras formas de representação em outros pontos do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto social a importação, exportação, comércio geral, grossista, retalhista e representações.

Artigo 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5º

O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro e constitui uma quota pertencente ao sócio único Alcides Galina Sanches Rodrigues.

Artigo 6º

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado o sócio único Alcides Galina Sanches Rodrigues como gerente, com dispensa de caução, podendo nomear gerentes por procuração.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e ou, contrato e demais actos/documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Em caso de ausência ou impedimento do gerente este poderá passar procuração a terceiros para gerir a sociedade, nos termos do artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

4. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente, ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

Artigo 7º

O ano social é o civil.

Artigo 8º

Os balanços de actividades da sociedade serão feitos anualmente e encerrados a trinta e um de Dezembro, devendo a aprovação dos mesmos efectuar-se até trinta e um de Março do ano subsequente.

Artigo 9º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a reserva legal, terão a aplicação que o sócio único determinar.

Artigo 10º

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições legais em vigor.

Artigo 11º

O valor do capital social realizado em dinheiro e depositado em conta bancária, poderá ser movimentado imediatamente após o registo do contrato de sociedade, para efeitos de financiamento das despesas de constituição da sociedade e início de funcionamento.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 26 de Fevereiro de 2007. – A Conservadora Adjunta, *Tirza Fernandes Neves*.

(209)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 362;
- c) Que foi requerida pelo nº 5 do diário do dia 26 de Fevereiro do corrente, por Ricardino Fonseca Neves;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 164/2007:

Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10%C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (centos e sessenta e cinco escudos):

Alteração do artigo 5º do Estatuto da sociedade “PROCONSTROI – Sociedade de Construção Civil, Limitada” matricula nº 362.

Artigo 5º

Capital social

Aumento do capital social de 6.600.000\$00 (seis milhões e seiscentos mil escudos) para 7.000.000\$00 (sete milhões de escudos), aumento de 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos), por entrada em dinheiro na proporção das quotas.

SÓCIOS E QUOTAS:

- 1. Delmira dos Santos Coutinho Neves, casada com Ricardino Fonseca Neves, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Mindelo, Nif nº 1316728 – 3.500.000\$00 (três milhões e quinhentos mil escudos);
- 2. Ricardino Fonseca Neves, casado com o primeiro sob o identificado regime, residente em Mindelo, Nif nº 111920701 – 3.500.000\$00 (três milhões e quinhentos mil escudos).

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 26 de Fevereiro de 2007. – A Conservadora Adjunta, *Tirza Fernandes Neves*.

(210)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina

O CONSERVADOR/NOTÁRIO SUBST.: GUSTAVO CORDEIRO DIAS DE SOUSA

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que a fotocópia composta por uma folha está conforme o original, na qual a sociedade “AGENCIA FUNERRIA DO TARRAFAL, por sua deliberação de 28 de Outubro de 2006, altera o artigo terceiro dos Estatuto e,

Em consequência da discussão da Assembleia foi deliberada em que no capítulo “capital social” fique alterado o artigo terceiro que passa a ter a seguinte redacção.

Artigo Terceiro

O capital social da sociedade é de 6.221.000\$00 (seis milhões, duzentos e vinte e um mil escudos), divididos pela mesma proporção definida nos estatutos.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina, aos 2 de Fevereiro de 2007. – O Conservador/Notário Substº, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

(211)

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: GUSTAVO CORDEIRO DIAS DE SOUSA

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que a fotocópia composta por uma folha está conforme o original, no qual foi constituída uma sociedade com a denominação “TARRAFAL SERVICE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

Artigo Primeiro

1. A sociedade adopta a denominação de “TARRAFAL SERVICE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

2. A sociedade tem a sua sede na Vila do Tarrafal de Santiago - Cabo Verde, podendo por simples deliberação, a gerência abrir delegações, filiais ou outras representações em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro bem como deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para outros concelhos.

3. A duração é por tempo indeterminado.

Artigo Segundo

A sociedade tem por objectivo a prestação de serviços burocráticos gerais, promoção de sessões de formação, excursões turísticas, criação e gestão de espaços verdes, projectos, imagem marketing, e imobiliária ao desenvolvimento de actividades conexas tais como serviços na área do turismo e animação cultural.

Artigo Terceiro

1. O capital social é de seiscentos mil escudos e encontra-se realizado em dinheiro em 50% pelo sócio e corresponde a uma quota única pertencente ao Senhor Paulo Varela

2. O remanescente de trezentos mil escudos será realizado no prazo máximo de um ano.

Artigo Quarto

1. A administração, a gerência e a representação em juízo e fora dele ficará a cargo do seu único sócio.

2. Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada em todos os seus actos de contratos nomeadamente, contracção de empréstimos e movimentação de depósitos bancários é necessário a assinatura do único sócio gerente.

3. São atribuídos ao único sócio e gerente os mais amplos poderes de gestão e administração ordinária e extraordinária da sociedade.

Artigo Quinto

A sociedade não poderá ser obrigada em fiança, abonações, letras de favor, outros actos ou contratos estranhos ao seu objecto social e aos seus interesses sociais.

Artigo Sexto

1. Anualmente e com referência a 31 de Dezembro serão realizados balanços cujas contas deverão estar apuradas até 31 de Março do ano imediato.

2. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa nunca inferior a cinco por centos que é destinada ao fundo de reserva legal.

3. O remanescente será aplicado conforme deliberação do sócio.

Artigo Sétimo

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis às sociedades unipessoais vigente no ordenamento Cabo-verdiano escolhendo o Tribunal da Comarca do Tarrafal ou da Praia como foro competente para dirimir as questões urgentes dos presentes estatutos.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina, aos 2 de Fevereiro de 2007. — O Conservador/Notário Substº, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

(212)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº sete do diário do dia 24 de Novembro de 2006, pelo Sr. João Manuel Tito Lopes;
- d) Que ocupa dois folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 85/2007:

Artº 1º	30\$00
Artº 9º	40\$00
Artº 11º, 1º	150\$00
SOMA	220\$00
IMP Soma.....	220\$00
10% C.J.	22\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total.....	247\$00

São: (duzentos e quarenta sete escudos)

“TECNITESTE – ACTIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMITADA”.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap. Nº 1 de 02. 06.04 – “TECNITESTE – ACTIVIDADES DE CONSTRUÇÃO, LIMITADA”.

SEDE: Murdeira – Ilha do Sal

DURAÇÃO: Tempo Indeterminado

OBJECTO: A sociedade consiste nas actividades de construção civil genéricas com especial relevo para as instalações eléctricas, canalizações, pinturas, pladur acabamentos interiores.

CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 1.100.000\$00 (um milhão e cem escudos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS: A sociedade é representada pelos sócios:

- 1 - “RODA DO LEME — ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, TURÍSTICAS E DE GESTÃO, LIMITADA”, com sede na Murdeira, matriculada na Conservatória do Sal sob o nº 567, com uma quota no valor de 110.000\$00 (cento e dez mil escudos), correspondente a 10% do capital social.
- 2 - João Manuel Tito Lopes, casado sob regime comunhão de adquiridos com Maria da Glória Miranda dos Reis Lopes, natural de Lisboa - Portugal, residente na Murdeira, com uma quota no valor de 990.000\$00 (novecentos e noventa mil escudos), correspondente a 90% do capital social.

GERÊNCIA: A gerência e representação será conjunta ficando a cargo de Luís Manuel Côte-Real Mirpuri e João Manuel Tito Lopes.

VINCULAÇÃO: A sociedade vincula-se pela assinatura de qualquer um dos sócios gerentes, sendo contudo, para movimentação de valores superiores a 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), é obrigatória a assinatura dos dois gerentes.

VINCULAÇÃO: A sociedade vincula-se pela assinatura dos sócios – gerentes:

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

02 Ap nº 02. de 31.01.05 – “Cessão de quotas”

A sociedade “RODA DO LEME”, com uma quota no valor de 110.000,00 (10%) do capital social, cede a sua quota a Sr.ª Maria da Gloria Miranda dos Reis Lopes, ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

- João Tito Lopes, com uma quota no valor de 990.000\$00, equivalente a 90% do capital social;
- Maria da Gloria Miranda dos Reis Lopes, com uma quota no valor de 110.000\$00 equivalente a 10% do capital social.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

03 Ap nº 07.06.11.24 – Facto: Registo de acta nº 02/06 da Assembleia-geral.

Registo de acta nº 02/2006 da Assembleia datada de 01.10.2006.

Ordem do dia:

1. Renuncia de gerência por parte do gerente Dr. Luís Manuel Corte Real Mirpuri, com efeitos a partir de 31.10.2006;
2. Nomeação de um novo gerente.

GERÊNCIA: Cabe ao sócio João Tito Lopes.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora: *Francisca Teodora Lopes*.

(213)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº quatro do diário do dia 23 de Novembro de 2006, pelo Sr. Cláudio Morlin;
- d) Que ocupa dois folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 87/2007:

Artº 1º	30\$00
Artº 9º	40\$00
Artº 11º, 1	150\$00
SOMA	220\$00
IMP Soma.....	220\$00
10% C.J.	22\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total.....	247\$00

São: (duzentos e quarenta sete escudos)

“SOLEADO VILLAGE – RESIDENCE IMOBILIÁRIA E TURÍSTICA, LIMITADA”.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap. Nº 01 de 09.11.05 — FACTO: REGISTO DE SOCIEDADE

DENOMINAÇÃO: “SOLEADO VILLAGE – RESIDENCE IMOBILIÁRIA, LIMITADA”.

SEDE: Vila de Sal Rei, Ilha da Boa Vista

OBJECTO: A sociedade tem por objecto o exercício das seguintes actividades: Imobiliárias, compra e venda aluguer e promoção de imóveis, promoção e gestão de empreendimentos turísticos.

DURACÃO: Tempo indeterminado

CAPITAL: O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 280.000\$00 (duzentos e oitenta mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

1. “BOVITA – IMOBILIÁRIA, LIMITADA” matriculada nesta Conservatória sob o nº 729, com uma quota no valor de 245.000\$00 (duzentos quarenta e cinco mil escudos), representada pelo Sr. Cláudio Morlin, solteiro, maior, de naturalidade Italiana, residente na Vila de Sal Rei, Ilha da Boa Vista;
2. Renato Evarchi, divorciado, de naturalidade Italiana, residente na Vila de Santa Maria, com uma quota no valor de 35.000\$00 (trinta e cinco mil escudos).

GERÊNCIA: A gerência da sociedade é exercida pelo Sr. Cláudio Morlin.

VINCULACÃO: A sociedade vincula-se pela assinatura do gerente ou procurador.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

05 Ap nº01.04.06.11.23 — Facto: Registo de Cessão de quotas:

A sócia “BOAVITA IMOBILIÁRIA, LIMITADA“, com uma quota no valor de 245.000\$00, divide-a em duas, sendo uma de 175.000.00, que reserva para si e outra de 70.000.00, cede ao senhor Adrian Michael Lillywhite, pelo mesmo valor nominal, ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

- “BOAVITA IMOBILIÁRIA, LIMITADA“, com uma quota no valor de 175.000.00;
- Adrian Michael Lillywhite, natural e residente em Inglaterra, casado com Beverley Ann Lillywhite sob o regime de comunhão de bens com uma quota no valor de 70.000.00;
- Renato Evarchi, com uma quota no valor de 35.000\$00.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(214)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia 30 de Novembro de 2006;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 89/2007:

Artº 1º	30\$00
Artº 9º	40\$00
Artº 11º, 1º	150\$00
Soma.....	220\$00
IMP Soma.....	220\$00
10% CGJ.....	22\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta sete escudos)

“ITACA – INVESTIMENTOS, LIMITADA”

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap nº 04.06.06.12 – Facto: Registo do contrato de sociedade.

FIRMA: “ITACA – INVESTIMENTOS, LIMITADA”.

NIF: 252596528

SEDE: Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal.

DURACÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Mediação imobiliária; prestação de serviços imobiliários, compra e venda, arrendamento, permutas e promoção de imóveis e terrenos.

Promoção e gestão de empreendimentos turísticos, construção de imóveis.

CAPITAL SOCIAL: O capital social é de quinhentos mil escudos, totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Ezio Delpodio, solteiro, maior, natural e residente em Itália, com uma quota no valor de 250.000\$00;
- Giuseppe Vaccaro, casado com Loredana Robino sob o regime da separação de bens, com uma quota no valor de 250.000\$00, natural e residente em Itália.

GERÊNCIA: A gerência é exercida pelos dois sócios.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade vincula-se pela assinatura dos gerentes ou por procurador.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

02 Ap nº 01.06.11.30 – Facto. Registo de Acta, cessão e unificação de quotas.

Registo de Acta nº 01/2006 da assembleia-geral.

O sócio Giuseppe Vaccaro, com uma quota no valor de 250.000\$00, cede a totalidade da sua quota pelo mesmo valor nominal ao sócio Ezio Delpodio, passando este a deter uma quota única no valor de 500.000\$00, passando a sociedade a denominar-se: “ITACA – Investimentos Sociedade Unipessoal, Limitada”.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(215)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia 28 de Novembro de 2006, pelo Sr. Romina Aschpurwis Simões;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 101/2007:

Artº 1º	30\$00
Artº 9º	40\$00
Artº 11º, 1º	150\$00
Soma	220\$00
IMP Soma	220\$00
10% C. J.	22\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta sete escudos)

“IMOBILIÁRIA MIRÓ, LIMITADA”.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap. Nº 07 de 14.03.05 – FACTO: Registo da sociedade

DENOMINAÇÃO: “IMOBILIÁRIA MIRÓ LIMITADA”.

SEDE: Nossa Senhora das Dores – Ilha do Sal

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A sociedade tem por objecto a compra e venda de imóveis e de participações sociais.

Promoção imobiliária.

CAPITAL: O capital social é de duzentos mil escudos, totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Luís Miguel de Aschpurwis Simões Carneiro, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Sandra Maria de Belém, com uma quota no valor de cento e dez mil escudos;
- Romina Aschpurwis Simões Carneiro, solteira, maior, com uma quota no valor de noventa mil escudos,

Ambos naturais e residentes em Portugal, com domicílio profissional na Vila de Santa Maria.

GERÊNCIA: A gerência da sociedade sem caução e sem remuneração é exercida pelo Sr. Eduardo Jorge Guedes Valente Leal.

VICUNLAÇÃO: A sociedade vincula-se pela assinatura de um gerente mas só em actos de gestão executiva, no âmbito do objecto social até ao montante de cem mil escudos, nomeadamente para a movimentação de contas abertas em nome da sociedade e pela assinatura de um gerente em conjunto com um procurador nos restantes actos.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

02 Ap nº 01.06.02.02 – Registo de Acta de assembleia-geral nº61/2006 e Renuncia de gerência e alteração do Artigo 8º dos Estatutos.

Alteração do Artigo 8º, que passa a ter a seguinte redacção:

1. A gerência da sociedade, com ou sem caução, remunerado ou não é nomeada por deliberação da assembleia-geral.

2. Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente ou de um procurador.

3. O gerente pode constituir mandatário, mediante a outorga de procuração adequada para o efeito.

Renuncia da gerência pelo senhor Eduardo Jorge G. Valente Leal.

Nomeação para gerente da sócia Romina Aschpurwis de S. Carneiro.

NATUREZA: Definitiva

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

03 Ap nº 01.06.11.28 - Facto: Registo de Acta nº 03/2006 da assembleia-geral e cessão de quotas:

O sócio Luís Miguel de Aschpurwis de S. Carneiro, com uma quota no valor de 110.000\$00, cede a sua quota a sócia Romina Aschpurwis de Simões Carneiro, ficando esta com uma quota única no valor de 200.000\$00, passando a sociedade a denominar-se “IMOBILIÁRIA MIRÓ – Sociedade Unipessoal, Limitada”.

Natureza: Definitiva:

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(216)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por uma folha esta conforme o original no qual foi feito um averbamento dum aumento de capital da sociedade denominada “SAT – LDA – SERVIÇOS DE ACTIVIDADE TURISTICA E AFINS, LIMITADA” matriculada nesta Conservatória sob o nº 356/00.06.05

CONTRATO DE AUMENTO DE CAPITAL

Entre:

1º José Eduardo de Sousa Costa, casado, Passaporte nº R091881 residente na Zona da Praia de Cabral nº 40 Sal Rei, Director da sociedade “SAT LDA” Serviços e Actividades Turísticas e Afins”, matriculada na Conservatória do Registo Notarial da Ilha do Sal com o nº 356700, *Boletim Oficial* nº 27 II Série de 03-07-00 com o capital social de 200.000,00 Ecv duzentos mil escudos Nif N: 250308160 com sede em Sal Rei, Ilha da Boa Vista;

2º Célia Regina de Oliveira Costa, casada, natural de Rio de Janeiro, Brasil, Passaporte nº G246191 A residir em Sal Rei, Ilha da Boa Vista, sócia da sociedade “SAT LDA” Serviços e Actividades Turísticas e Afins, adiante designada abreviadamente por segunda contratante;

3º Ricardo Lima Santos, solteiro, natural de Cabo Verde, Bilhete de Identidade N: 57550 a residir em Sal Rei Ilha da Boa Vista, sócio da sociedade “SAT LDA” Serviços e Actividades Turísticas e Afins, adiante designado abreviadamente por terceiro contratante.

Pelos contratantes foi dito:

Que o primeiro, segundo e terceiro são os únicos e actuais sócios da sociedade “SAT LDA” Serviços e Actividades Turísticas e Afins com sede social na Ilha da Boa Vista, matriculada na Conservatória do Registo do Sal com o nº 356/00 portadora do Nif: 250308160.

Declararam em seguida

Que em reunião de assembleia-geral, realizada em data de 19-04-06 foi deliberada por unanimidade dos votos correspondentes a totalidade do capital social aumentarem o actual capital da sociedade de 200.000.00 Ecv (duzentos mil escudos) para 5.000.000.00 Ecv (cinco milhões de escudos).

Que o capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5.000.000.00 Ecv (cinco milhões de escudos)

Sendo uma quota no valor de: quatro milhões e quinhentos mil escudos correspondente a 90% do capital social pertencentes ao primeiro outorgante José Eduardo de Sousa Costa.

E uma quota no valor de quatrocentos mil escudos correspondente a 8% do capital social pertencentes a segunda outorgante Célia Regina de Oliveira Costa.

E uma quota de cem mil escudos correspondente a 2% do capital social pertencente ao terceiro outorgante Ricardo Lima Santos.

Que constituindo a importância relativa ao aumento de capital da sociedade aos sócios o que afirmam sob sua inteira e completa responsabilidade, dão como efectuado o aumento de capital de duzentos mil escudos para cinco milhões de escudos.

O presente contrato depois de lido, rubricado e devidamente assinado pelas partes em três originais.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 29 de Janeiro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(217)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº dois do diário, pelo António Francisco dos Santos Oliveira;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 136/2007:

Artº 1º	30\$00
Artº 9º	40\$00
Artº 11º, 1º	150\$00
Soma	220\$00
Diário:	
IMP Soma	220\$00
10% C. J.	22\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta sete escudos)

”CABOBARTOUR, TRANSPORTE, TURISMO E ACAMPAMENTO – SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA”.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

Av. 01 – Redenominação da sociedade para “PARADISE TOURS – Sociedade Unipessoal, Limitada”.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap. nº 01 de 11.05.04 ”CABOBARTOUR, TRANSPORTE, TURISMO E ACAMPAMENTO – SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA”.

SEDE: Vila de Santa Maria — Ilha do Sal

DURAÇÃO: Tempo Indeterminado

OBJECTO: Prestação de serviços generalizados na área de turismo, e transportes, acampamentos, bem como actividades afins.

CAPITAL SOCLAL: O capital social é de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), integralmente subscritos e realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

A sociedade é representada pelo único sócio:

- Emiliano Bartelloni, solteiro, de naturalidade Italiana, residente na Vila de Santa Maria, com uma quota de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), correspondente a 100% do capital social.

GERÊNCIA: A gerência e representação da sociedade é exercida pelo único sócio, Sr. Emiliano Bartelloni.

VINCULAÇÃO: A sociedade vincula-se pela assinatura do único sócio – gerente.

NATUREZA: Definitiva

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

02. Ap. nº 02 de 03 /01/2005 – Registo da acta nº 01 de 22 de Dezembro de 2004, com alteração dos artigos 1º e 3º dos Estatutos:

DENOMINAÇÃO: “CABOBARTOUR – MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA”.

OBJECTO: O objecto da sociedade é a mediação imobiliária e a prestação de serviços imobiliários.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

04 Ap. 05 - 06.07.19 — Facto: cessão de quotas.

O sócio único Emiliano Bartelloni cede a totalidade da sua quota ao senhor António Francisco dos Santos Oliveira, casado sob o regime de comunhão de bens com Arlinda Lima Delgado Lopes de Oliveira, residente na Ilha do Sal, pelo mesmo valor nominal da mesma, que fica com uma quota única no valor de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos).

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

Ap. nº 01 - 06.09.11. — Facto: Registo da acta nº 03 da Assembleia-geral extraordinária de 20/06/2006.

Ordem do dia: Apreciação e deliberação sobre a alteração dos estatutos.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

05 Ap.02- 06.12.06 – Facto: Alteração do pacto social.

Alteração total do pacto social, com destaque para os seguintes artigos: 1º, 14º.

DENOMINAÇÃO: “PARÁDISE TOURS – SOCIEDADE UNIPES-SOAL, LIMITADA”.

CESSÃO DE QUOTAS: A cessão de quotas entre cônjuge, ascendentes e descendentes deve constar, obrigatoriamente, de escritura pública.

GERÊNCIA: A gerência da sociedade é exercida pelo sócio único António Francisco dos Santos Oliveira.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(218)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº um do diário de 20 de Dezembro de 2006, pelo Sr. Luciano Corró;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 141/2007:

Artº 1º	30\$00
Artº 9º	40\$00
Artº 11º, 1º	150\$00
Soma	220\$00
Diário:	
IMP Soma	220\$00
10% C. J.	22\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta sete escudos)

“ALISEI IMÓVEIS, LIMITADA”

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap. N.º 01 de 20.12.06 - FACTO: Registo de Sociedade

DENOMINAÇÃO: “ALISEI IMÓVEIS, LIMITADA”.

NIF Nº 252935403

SEDE: Vila de Sal Rei, Ilha da Boa Vista

DURAÇÃO: Tempo indeterminado

OBJECTO: A sociedade tem por objecto actividades Imobiliárias por conta de própria; Mediação Imobiliária; Prestação de serviços Imobiliários; Aquisição, venda, arrendamento, permuta e promoção de imóveis e terrenos; Promoção e gestão de empreendimentos turísticos;

CAPITAL: O capital social é de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), subscrito e realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- 1 - Carlo Saverio Pensotti, solteiro, maior, natural e residente em Itália, de passagem por esta Ilha, com uma quota no valor de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), correspondente a 50% do capital social;
- 2 - Luciano Corró, separado, maior, natural e residente em Itália, de passagem por esta Ilha, com uma quota no valor de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), correspondente a 50% do capital social.

GÊRENCIA: A gerência da sociedade é exercida pelo sócio Carlo Saverio Pensotti.

VINCULACÃO: A sociedade vincula-se perante terceiros pela assinatura dos gerentes ou procuradores.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(219)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº quatro do diário de 21 de Dezembro de 2006, pelo Sr. Riccardo Pellistri;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 133/2007:

Artº 1º	30\$00
Artº 9º	40\$00
Artº 11º, 1º	150\$00
Soma	220\$00
Diário:	
IMP Soma	220\$00
10% C. J.	22\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta sete escudos)

“ELÉCTRICA ATLÂNTICA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap. Nº. 04 de 21.12.06 - FACTO: Registo de Sociedade

DENOMINAÇÃO: “ELÉCTRICA ATLÂNTICA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”.

NIF Nº 253081572

SEDE: Vila de Sal Rei, Ilha da Boa Vista.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado

OBJECTO: A sociedade tem por objecto: Electricidade, sistemas electrónicos, instalações de sistema de alarmes e segurança.

CAPITAL: O capital social é de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), subscrito e realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Riccardo Pellistri, casado sob regime separação de bens, natural e residente em Itália, de passagem pela Ilha de Boa Vista.

GERÊNCIA: A gerência da sociedade é exercida pelo sócio único.

VINCULAÇÃO: A sociedade vincula-se pela assinatura do sócio gerente.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(220)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº quatro do diário de 21 de Dezembro de 2006, pelo Sr. Massimo Debernardi;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 130/2007:

Artº 1º	30\$00
Artº 9º	40\$00
Artº 11º, 1º	150\$00
Soma	220\$00

Diário:

IMP Soma	220\$00
10% C. J.	22\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta sete escudos)

SOCIEDADE “FIXOLA FISHING, LIMITADA”.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

05 Ap. nº 08 de 21.12.06- FACTO: REGISTO DE SOGEDADE

DENOMINAÇÃO: “FIXOLA FISHING, LIMITADA”.

SEDE: Vila de Sal Rei – Ilha da Boa Vista

DURAÇÃO: Tempo indeterminado

OBJECTO: A sociedade tem por objecto: Pesca desportiva e mergulho; Excursão marítima.

CAPITAL: O capital social é de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- 1 - Massimo Debernardi, com uma quota no valor de 240.000\$00 (duzentos e quarenta mil escudos, correspondente a 94% do capital social;

- 2 - Anna Maria Sobrero, com uma quota no valor de 10.000\$00 (dez mil escudos), correspondente a 4% do capital social.

Casados entre si sob regime comunhão geral de bens, ambos naturais e residente em Itália, de passagem pela Ilha de Boa Vista.

GERÊNCIA: A gerência da sociedade é exercida pelo sócio Massimo Debernardi.

VINCULAÇÃO: A sociedade vincula-se pela assinatura do sócio gerente.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(221)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº um do diário de 15 de Janeiro de 2007, pela Sr.ª Elena Stelle;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 145/2007:

Artº 1º	30\$00
Artº 9º	40\$00
Artº 11º, 1º	150\$00
Soma	220\$00

Diário:

IMP Soma	220\$00
10% C. J.	22\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta sete escudos)

“IPNET – INFORMÁTICA & IMOBILIÁRIA, LIMITADA”.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap nº 02.06.03.03 – Facto: Registo do contrato de sociedade.

FIRMA: “IPNET – INFORMÁTICA & IMOBILIÁRIA, LIMITADA”.

NIF Nº252435192

SEDE: Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal.

DURACÇÃO: Tempo Indeterminado.

OBJECTO SOCIAL: A sociedade tem por objecto:

- Afins e complementares;
- Informática; prestação de serviços, gestão de imóveis;
- Intermediação; compra e venda de imóveis.

CAPITAL: Duzentos mil escudos, integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Pio Massimo Manetti;
- Patrizia Lozzi.

Ambos solteiros, maiores, naturais e residentes em Itália, de passagem por esta Ilha do Sal, com uma quota no valor de duzentos mil escudos.

GERÊNCIA: A gerência é exercida pelos sócios.

VINCULAÇÃO: A sociedade salvo assuntos correntes, vincula-se perante terceiros pela assinatura de qualquer um dos sócios gerentes, mandatário ou procurador, este com poderes explícitos e bastantes para o efeito.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(222)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº dois do diário do dia 23 de Janeiro de 2006, pelo Sr. José Manuel da Silva;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 227/2007:

Artº 11º, 1	180\$00
Artº 11º 2	60\$00
SOMA	210\$00
IMP Soma	210\$00
10% CGJ.	21\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	236\$00

São: (duzentos e trinta seis escudos)

PACTO SOCIAL

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

E constituída, nos termos do presente pacto, entre os senhores José Manuel da Silva e Antonino Vai de Pina, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada “ZT – BOA VISTA CONSTRUÇÃO, LIMITADA”.

Artigo 2º

(Duração, sede e representação)

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, tem a sua sede social na Vila de Sal – Rei, Ilha da Boa Vista, podendo abrir e encerrar sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma de representação em qualquer outra parte território nacional.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto social principal a actividade de construção civil, comercialização de materiais de construção civil e comércio geral de produtos alimentares.

2. A sociedade poderá ainda dedicar-se a outras actividades não especificadas no número anterior, por simples deliberação da gerência.

Artigo 4º

(Capital social)

1. O capital social é de 300.000\$00 (trezentos mil de escudos), integralmente subscrito, e corresponde à soma da participação dos sócios nos seguintes termos:

- a) José Manuela da Silva – 50% – 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos);
- b) Antonino Vaz de Pina – 50% – 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos).

2. No momento da constituição da sociedade o capital acha-se realizado em, pelo menos, 50%.

3. O capital social poderá ser aumentado nos termos e condições que forem estabelecidos pelo Assembleia-geral;

4. A sociedade poderá participar em capitais sociais de outras empresas com o mesmo objecto ou com objecto social diferente.

Artigo 5º

(Divisão e cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento prévio e expresso da sociedade, a qual desde já se reserva o direito de preferência.

3. O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua pretensão, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço fixado para a alienação, o modo como ela será satisfeita e as demais condições estabelecidas.

4. Nos trinta dias subsequentes à notificação, reunir-se-á a Assembleia-geral da sociedade e nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou não optar por aquele contrato, adquirindo para si a mencionada quota pelo preço e condições constantes da notificação.

5. Se a sociedade deliberar não adquirir a quota, poderão os sócios exercer esse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade.

Artigo 6º

(Gerência)

1. A gerência dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida, com dispensa de caução, com ou sem remuneração, pelos dois sócios José Manuel da Silva e Antonino Vaz de Pina que desde já ficam nomeados gerentes, podendo exercer essas funções de forma individual ou conjunta.

2. Os gerentes têm os mais amplos poderes de administração e de representação da sociedade, em juízo e perante terceiros, nomeada-

mente os de aquisição e alienação de bens e de participações sociais da sociedade, abertura de delegações ou nomeação de agentes ou representantes, no país e no estrangeiro.

3. A gerência elaborará e organizará os instrumentos de gestão e de prestação de contas.

4. Os gerentes poderão obrigar a sociedade em aceites, saques e endossos de letras e contratos, assim como contrair empréstimos em instituições financeiras do país.

5. Ficam os gerentes proibidos de exercerem actividades em nome individual, idênticas às que exerce a sociedade, salvo se a assembleia-geral expressamente os autorizar.

Artigo 7º

(Assembleia-geral)

1. As Assembleias-gerais dos sócios, nos casos em que a lei não exija outra forma, são convocadas por carta registada com aviso de recepção e enviadas com 15 dias de antecedência em relação à data prevista para a sua realização.

2. Os sócios podem fazer-se representar nas assembleias-gerais por procuradores ou mandatários expressamente constituídos para esse efeito.

3. Os sócios reunidos em assembleia-geral, têm as competências definidas na lei.

Artigo 8º

(Divergências)

Havendo divergências entre os sócios sobre assuntos pendentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que, previamente, as tenham submetido à apreciação da Assembleia-geral.

Artigo 9º

(Balanços e lucros)

1. Os balanços serão realizados anualmente e encerrados com referência a trinta e um Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano seguinte, para efeito de apreciação e deliberação da assembleia-geral.

2. Os balanços referidos no número anterior serão realizados para fins de aprovação do inventário da sociedade e do balanço dos resultados referentes ao ano anterior.

3. Aos lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado pela Assembleia-geral.

Artigo 10º

(Fiscalização)

A fiscalização da actividade da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de cantas escolhido pela assembleia-geral.

Artigo 11º

(Vinculação)

1. Em todo e qualquer assunto da sociedade com outras instituições, públicas, privadas e particulares, bastará apenas a assinatura de um dos gerentes para vincular a sociedade, designadamente nas correspondências oficiais e outras questões de natureza administrativa.

2. Em todos os assuntos da sociedade relacionados com entidades ou instituições bancárias e/ou financeiras, incluindo a movimentação das respectivas contas, serão necessárias as assinaturas de ambos os gerentes.

3. Os gerentes poderão nomear, nas suas ausências ou impedimentos, mandatários ou procuradores, constituídos no âmbito dos correspondentes mandatos ou procurações.

Artigo 12º

(Dissolução)

1. A sociedade dissolve-se nos casos e termos legais.

2. A dissolução da sociedade rege-se-á pelas disposições da lei, destes estatutos e pelas deliberações da Assembleia-geral.

Artigo 13º

(Ano Civil)

O ano social e financeiro coincide com o ano civil.

Artigo 14º

(Casos omissos)

Em todos os casos omissos prevalecerá o que for deliberada entre os sócios em assembleia-geral e pelas disposições da lei das sociedades por quotas e demais legislação vigente em razão da matéria.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 9 de Fevereiro de 2007. – A Conservadora: *Francisca Teodora Lopes*.

(223)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia 5 de Janeiro de 2007, pelos Srs. Elida Maria Mendes Mosso e Sérgio Corra;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 234/2007:

Artº 1º, 1	180\$00
Artº 1º, 2	60\$00
SOMA	210\$00
IMP Soma	210\$00
10% C.J.	21\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	236\$00

São: (duzentos e trinta seis escudos)

PACTO SOCIAL

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

E constituída, nos termos do presente pacto, entre os senhores Elida Maria Mendes Mosso e Sérgio Corra, casados entre si, residentes em Sal - Rei, Boa Vista, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada “BOA VISTA PICK-UP, LIMITADA”.

Artigo 2º

(Duração, sede e representação)

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, tem a sua sede na Vila de Sal - Rei, Ilha da Boa Vista, podendo abrir sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma de representação dentro ou fora do território nacional, por simples decisão da gerência.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto social principal o aluguer de carros, camper, roulotte, atrelados, motas, motas 4X4 quad, ciclomotores, motociclos, bicicletas, barcos e mota de água.

2. Por simples deliberação da assembleia-geral a sociedade poderá vir a desenvolver outras actividades não especificadas no número anterior.

Artigo 4º

(Capital social)

O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), totalmente subscrito e realizado em, pelo menos 50%, e corresponde à soma da participação dos seguintes sócios:

a) Elida Maria Mendes Mosso – 50% – 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos);

b) Sérgio Corra – 50% – 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos).

2. A sociedade poderá aumentar o seu capital social nos termos e condições que forem estabelecidos pela assembleia-geral.

3. A sociedade poderá ainda participar em capitais de outras empresas com o mesmo objecto ou com objecto social diferente.

Artigo 5º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento prévio e expresso da sociedade, a qual desde já se reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço efectuado.

Artigo 6º

(Gerência)

1. A gerência dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida, com dispensa de caução, pela sócia Elida Maria Mendes Mosso que desde já fica nomeada gerente.

2. A gerente tem os mais amplos poderes de administração e de representação da sociedade, em juízo e perante terceiros, nomeadamente os de aquisição e alienação de bens e de participações sociais da sociedade, abertura de delegações ou nomeação de agentes ou representantes, no país e no estrangeiro.

3. A gerente elaborará e organizará os instrumentos de gestão e de prestação de contas.

4. Fica a gerente proibida de exercer actividades em nome individual, idênticas às que exerce a sociedade, salvo se a assembleia-geral expressamente a autorizar.

Artigo 7º

(Obrigações)

1. A gerente poderá obrigar a sociedade em aceites, saques e endossos de letras.

2. A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

Artigo 8º

(Assembleia-geral)

1. As assembleias-gerais dos sócios, nos casos em que a lei não exija outra forma, são convocadas por carta registada com aviso de recepção e enviadas com 15 dias de antecedência em relação à data prevista para a sua realização.

2. Os sócios podem fazer-se representar nas assembleias-gerais por procuradores ou mandatários expressamente constituídos para esse efeito.

3. Os sócios reunidos em assembleia-geral têm as competências definidas na lei.

Artigo 9º

(Balanços e lucros)

1. Os balanços serão realizados anualmente e encerrados com referência a trinta e um de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano seguinte, para efeito de apreciação e deliberação da assembleia-geral.

2. Os balanços referidos no número anterior serão realizados para fins de aprovação do inventário da sociedade e do balanço dos resultados referentes ao ano anterior.

3. Aos lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado da assembleia-geral.

Artigo 10º

(Fiscalização)

A fiscalização da actividade da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela assembleia-geral.

Artigo 11º

(Vinculação)

1. A sociedade obriga-se pela assinatura da gerente nomeada Elida Maria Mendes Mosso ou, na ausência deste, dos respectivos mandatários ou procuradores constituídos no âmbito dos correspondentes mandatos ou procurações.

2. Em todos os assuntos da sociedade relacionados com as entidades e instituições, designadamente com o Banco e incluindo a movimentação da respectivo conta bancário, bastará apenas a assinatura da gerente nomeada.

Artigo 12º

(Divergências)

Havendo divergências entre os sócios sobre os assuntos pendentes de deliberações sociais, no poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que, previamente, as tenham submetido à apreciação da assembleia-geral.

Artigo 13º

(Dissolução)

1. A sociedade dissolve-se nos casos e termos legais.

2. A dissolução da sociedade rege-se-á pelas disposições da lei, destes estatutos e pelas deliberações da assembleia-geral.

Artigo 14º

(Ano Civil)

O ano social e financeiro coincide com o ano civil.

Artigo 15º

(Casos omissos)

Em todos os casos omissos prevalecerá o que for deliberado entre os sócios em assembleia-geral e as disposições da lei das sociedades por quotas e demais legislação vigente em razão da matéria.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 9 de Fevereiro de 2007. – A Conservadora: *Francisca Teodora Lopes*.

(224)

A CONSERVADORA, SUBST: FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia compostas por uma folha está conforme o original no qual foi feita constituída uma sociedade denominada “RADIKAL PARADISE BEACH, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1387.

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL POR QUOTAS

– Leonardo Panina, natural de Milão - Itália, solteiro, titular do passaporte Nº 404709U, emitido a 15/10/1999, residente na Vila de Sal Rei – Boavista

Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade denomina-se “RADIKAL PARADISE BEACH, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na Vila de Sal Rei, Ilha da Boa Vista, podendo ser deslocada para qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A gestão de estabelecimentos e ou empreendimentos balneares, a prestação de serviços turísticos, organização de eventos e excursões, apoio e assessoria ao turista e ao turismo, actividades recreativas e desportivas, exploração de ginásios, a mediação imobiliária, a compra e venda de toda a espécie e veículos e seus acessórios a exploração de garagens e ou oficinas de reparação mecânicas de máquinas ligeiras ou pesadas, veículos e motocicletos.

2. A sociedade no âmbito da sua actividade poderá ainda exercer a actividade de importação e exportação.

Artigo 4º

(Duração)

A sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5º

(Capital Social)

O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), correspondente à quota do sócio único, integralmente realizado em dinheiro.

Artigo 6º

(Assembleia-geral)

Os poderes da assembleia-geral são exercidos pelo sócio único, nos termos do artigo 338º do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 7º

(Gerência)

A gerência da sociedade incumbe ao sócio único ou a quem for por ele designado.

Artigo 8º

(Fiscalização)

Para a fiscalização da sociedade o sócio único designará um contabilista ou auditor certificado.

Artigo 9º

(Ano Social)

O ano social é o ano civil.

Artigo 10º

(Direito Subsidiário)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente pacto social, aplica-se o regime imperativo ou supletivo legalmente estabelecido para as sociedades por quotas unipessoais, designadamente, o disposto no Código das Empresas Comerciais.

Artigo 11º

(Autorização)

Fica desde já autorizado o sócio único, nos termos da alínea b) do nº 2 artigo 277º do Código das Empresas Comerciais, a proceder ao levantamento do capital social depositado, logo após a assinatura do presente contrato, a fim de custear as despesas de constituição, da sede social, dos registos e demais encargos inerentes ao fim social.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 1 de Março de 2007. – A Conservadora: *Fátima Andrade Monteiro*.

(225)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº três do diário do dia 24 de Janeiro de 2007, pelo Sr. João Pereira Silva;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 254/2007:

Artº 1º,1	150\$00
Artº 11º, 2	60\$00
Soma	210\$00

Diário:

IMP Soma	210\$00
10% C. J.	21\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	236\$00

São: (duzentos e trinta seis escudos)

PACTO SOCIAL DE “SGDP – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”

CONTRATO DE SOCIEDADE

João Pereira da Silva, casado com Maria de La Salette Brito Tavares de Almeida Pereira Silva, sob regime de separação total de bens, maior, portador do Bilhete de Identidade nº 42391, emitido pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal, a 17/11/1995, residente na Vila de Sal Rei, Concelho da Boa Vista.

Pelo presente, constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1º

Denominação

A sociedade adopta a denominação de “SGDP GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, sendo sócio único João Pereira Silva.

Artigo 2º

Duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 3º

Sede

A sociedade tem a sua sede na Vila de Sal Rei, concelho da Boa Vista, podendo o sócio único deslocá-la para qualquer outro ponto do território nacional ou abrir sucursais em qualquer ponto do território nacional e no estrangeiro.

Artigo 4º

Objecto social

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultoria económica, consultoria financeira, consultoria ambiental, gestão de negócios, gestão financeira e gestão delegada de contratos de empreitadas públicas ou privadas, podendo dedicar-se a outras actividades conexas ou relacionadas com o seu objecto principal.

Artigo 5º

Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) e corresponde à quota do sócio único.

Artigo 6º

Assembleia-geral

Os poderes da assembleia-geral são exercidos pelo sócio único, nos termos do artigo 338º do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 7º

Gerência

A gerência incumbe ao sócio único ou a quem for por ele designado.

Artigo 8º

Fiscalização

A fiscalização da sociedade será atribuída pelo sócio único a um contabilista ou auditor certificado.

Artigo 9º

Ano social

O ano social é o civil.

Artigo 10º

Direito subsidiário.

Em todos os casos omissos aplicar-se-ão as normas legais relativas às sociedades por quotas, designadamente o disposto no Código das Empresas Comerciais, com as devidas adaptações.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 9 de Fevereiro de 2007. – A Conservadora; *Francisca Teodora Lopes.*

(226)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº dois do diário do dia 3 de Março de 2006, pelo Dr. José António Moreno, Advogado, com escritório nos Espargos;
- d) Que ocupa cinco folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 261/2006:

Artº 11º, 1	180\$00
Artº 11º, 2º	150\$00
Soma	300\$00

Diário:

IMP Soma.....	300\$00
10% C. J.	30\$00
Requerimento	8\$00
Soma Total	335\$00

São: (trezentos e trinta cinco escudos)

ESCRITURA

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao nº 2 do artigo 78º do Código de Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97, de 10 de Fevereiro, que faz parte integrante de escritura de constituição da sociedade denominada “IPNET – INFORMATICA & IMOBILIARIA, LDA”, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, registada na Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe sob o nº 1110/2006.

- a) Pio Massimo Manetti, maior, natural da Itália, empresário, residente em Itália, solteiro, podador do Passaporte nº D 2406004, emitido em Itália, a 23 de Agosto de 2003, de passagem por esta Ilha;
- b) Patrizia Lozzi, maior, empresária, solteira, residente em Itália, portadora do Passaporte nº 266101W, emitido em 11 de Junho de 2001, de passagem por esta Ilha.

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Constituição)

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, a sociedade comercial, denominada “IPNET – INFORMATICA & IMOBILIARIA, LDA”.

Artigo 2º

(Firma)

A sociedade adopta a firma “IPNET, LDA”.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto principal:

- a) Informática;
- b) Prestação de serviços;
- c) Gestão de Imóveis;
- d) Intermediação;
- e) Compra e venda de imóveis.

2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades no sector comercial afins ou conexas com o seu objecto principal ou ainda a qualquer que seja considerada de seu interesse, desde que assim seja decidido pela assembleia-geral.

Artigo 4º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na Ilha do Sal, Santa Maria.

2. A sociedade mediante decisão da assembleia-geral, poderá abrir delegações, sucursais, filias e outras representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo 5º

(Duração)

A sociedade dura por tempo indeterminado.

Artigo 6º

(Capital Social)

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro, na proporção das seguintes quotas:

- a) Pio Massimo Manetti 50%
- b) Patrizia Lozzi 50%

Artigo 7º

(Aumento de Capital Social)

A sociedade poderá aumentar o capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da assembleia-geral, sendo o montante mesmo subscrito proporcionalmente pelos sócios que o quiserem fazer.

Artigo 8º

(Ano Social)

Para todos os efeitos, o ano social é o civil.

Artigo 9º

(Divisão de Quotas)

1. As quotas são divisíveis em caso de sucessão, transmissão inter vivos ou de amortização parcial.

2. A divisão de quota para transmissão não produz efeitos para a sociedade enquanto esta não der o seu consentimento através de deliberação dos sócios.

3. O consentimento para a cessão de quotas considera-se simultaneamente dado para divisão da mesma.

Artigo 10º

(Transmissão de Quotas)

1. As quotas são transmissíveis, quer por cessão quer por efeito de falecimento de um sócio.

2. Em caso de falecimento de um sócio, tendo este descendentes, a sua quota será transmitida com preferência para estes nos termos estatutários e da lei em vigor.

Artigo 11º

(Cessão de Quotas)

1. É livre a cessão de quota entre os sócios é livre.

2. Salvo estipulação em contrário nos presentes estatutos, será livre a cessão entre cônjuges, ascendentes, ou descendentes.

3. Em caso de recusa do consentimento, os restantes sócios, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da respectiva deliberação, deverão adquirir ou fazer adquirir por terceiros a quota, nas mesmas condições que constam da proposta apresentada nos termos da lei.

4. Cedente e cessionário respondem solidariamente pelas prestações relativas às quotas que estiverem em dívida à data da cessão.

5. A responsabilidade do cedente referida no número anterior cessa decorridos três anos sobre a data da cessão.

Artigo 12º

(Gerência)

A gerência da sociedade é exercida pelos sócios.

Artigo 13º

(Competência dos Gerentes)

O gerente tem competência para praticar todos os actos necessários e convenientes para realização do objecto social da sociedade, sujeitando a sua actuação às disposições legais e estatutárias, e às deliberações dos sócios

Artigo 14º

(Mandatários e Procuradores)

A gerente pode nomear mandatários ou procuradores para prática de determinados actos ou categorias de actos.

Artigo 15º

(Vinculação da Sociedade)

A sociedade, salvo assuntos correntes, vincula-se perante terceiros, pela assinatura de qualquer um dos sócios gerentes, mandatário ou procurador, estes últimos com poderes explícitos e bastantes para o efeito.

Artigo 16º

(Movimento de Conta)

Fica o gerente desde já autorizado a movimentar a conta da sociedade na qual foi depositada as entradas dos sócios após a celebração de contrato de sociedade e antes de registo, nos termos Estatutários e do artigo 277º nº 2 alínea b) do Código das Empresas Comerciais Decreto-Legislativo nº 3/99, de 29 Março de 1999, nomeadamente para levantar o capital social depositado e fazer face às despesas de constituição, de registo da sociedade, de início de actividade e de aquisição de bens e equipamentos.

Artigo 17º

(Actos estranhos aos fins sociais)

A sociedade não se obriga em contrato, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade pessoal de quem o fizer, os prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Artigo 18º

(Participação em outras sociedades)

A sociedade poderá participar, mediante decisão da assembleia-geral e com observância dos pressupostos legais em vigor, na constituição, administração e fiscalização de outras empresas.

Artigo 19º

(Da assembleia-geral)

1. Salvo nos casos em que a lei estabeleça alguma formalidade especial, as reuniões da assembleia-geral são convocadas pelos gerentes, por telegrama, telex, fax, Internet ou pôr carta registada, dirigida aos sócios, pelo menos 30 (trinta) antes da data prevista para a reunião.

2. As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Artigo 20º

(Balanços e Lucros)

1. Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano. A sociedade por deliberação da assembleia-geral poderá submeter as suas contas a revisão feita por auditores externos.

2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido a reserva legal, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação da assembleia-geral. Na mesma proporção serão suportadas os prejuízos.

Artigo 21º

(Dissolução)

1. A sociedade dissolve-se imediatamente nos termos previstos na lei ou por deliberação dos sócios.

2. A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao abalço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que lhes será pago por forma a combinar entre os sócios.

Artigo 22º

(Divergências)

Surgindo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial sem que previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da assembleia-geral.

Artigo 23º

(Casos Omissos)

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 23 de Março de 2006. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(227)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três de vinte e um de Julho, que foi constituída nesta Conservatória sob o nº 13/06.10.20, uma Associação sem fins lucrativos denominada “APERIBEB – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO RABIL E ESTANCIA DE BAIXO”, com sede em Rabil, Ilha da Boa Vista, de duração por tempo indeterminada, com o património inicial de 23.770 mil escudos, com o objectivo de fazer o enquadramento de pais e encarregados de educação para a sua participação no processo educativo seguido pelas escolas destas duas localidades e facultado pelo Ministério de Educação e Valorização de Recursos Humanos.

A associação é representada perante terceiros pelo seu Presidente do Conselho Directivo.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 12 de Fevereiro 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(228)

A CONSERVADORA, SUBST.: FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia compostas por uma folha está conforme o original na qual foi feita constituída uma sociedade denominada “RED HOT HOMES, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1386.

CONTRATO DE SOCIEDADE

– Martin Corrigan Devlin, natural de Reino Unido, titular do Passaporte nº 029221949, emitido pela UKPA a 24 de Outubro de 1997, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Joanna Devlin,

Constitui uma sociedade por quotas unipessoal, denominada “RED HOT HOMES, Sociedade Unipessoal Lda.” que se regerá pelo seguinte:

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade denomina-se “RED HOT HOMES (RHH), Sociedade Unipessoal, Lda.”.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na Vila de Santa Maria – Ilha do Sal, podendo ser deslocada para qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto a promoção imobiliária, nas vertentes de compra e venda de prédios rústicos, urbanos e suas fracções, adquiridos para esse fim, nas diversas modalidades admitidas por lei, a construção civil, representação, comércio de materiais de construção, gestão empresarial e administração de propriedades.

2. A sociedade, no âmbito da sua actividade, poderá ainda exercer a actividade de importação e exportação e comércio de materiais e equipamentos, relacionados com o seu objecto social.

Artigo 4º

(Duração)

A sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5º

(Capital Social)

1. O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, pelo sócio único Martin Corrigan Devlin, é de CVE. 500.000\$00 (quinhentos mil de escudos cabo-verdianos).

2. O capital social encontra-se dividido em 500 acções de Cve. 1.000\$00 cada uma.

3. As acções são nominativas.

Artigo 6º

(Assembleia-geral)

Os poderes da assembleia-geral são exercidos pelo sócio único, nos termos do artigo trezentos e trinta e oito do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 7º

(Administração)

A administração da sociedade incumbe ao sócio único ou a quem for por ele designado.

Artigo 8º

(Fiscalização)

Para a fiscalização da sociedade o sócio único designará um contabilista ou auditor certificado.

Artigo 9º

(Ano Social)

O ano social é o ano civil.

Artigo 10º

(Direito Subsidiário)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente pacto social, aplica-se o regime imperativo ou supletivo legalmente estabelecido para as sociedades anónimas, designadamente, o disposto no Código das Empresas Comerciais.

Artigo 11º

(Autorização)

Fica desde já autorizado o sócio único, nos termos da alínea b) do nº 2 artigo 277º do Código das Empresas Comerciais, a proceder ao levantamento do capital social depositado, logo após a assinatura do presente contrato, a fim de custear as despesas de constituição, da sede social, dos registos e demais encargos inerentes ao fim social.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 29 de Janeiro de 2007. – A Conservadora: *Fátima Andrade Monteiro*.

(229)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santo Antão

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS:

EXTRACTO

Certifico, para os efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1) do Artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003, de 21 de Junho, que no dia 15 de Fevereiro de 2007, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santo Antão – Ponta do Sol a meu cargo, em que foi lavrado no livro de notas para Escrituras Diversas nº 27, a folhas 80 verso, a Alteração dos Estatutos da Associação dos Agricultores Criadores e Produtores de Cabo da Ribeira “AMI – VALE” da Freguesia de Santo António das Pombas – Concelho do Paúl Santo Antão, que passa ter mais uma alínea.

Artigo 5º

m) Execução de obras públicas no domínio rural, nomeadamente; diques de correcção, reservatórios e infra-estruturas de conservação de solo e água.

Reg. Sob o nº 685/2007

CONTA:

Artº 1º	40\$00
Artº 9º	30\$00
Artº 11º,1 e 2	160\$00
Soma	230\$00
C.R.N. 10%	23\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	258\$00
São: (duzentos e cinquenta oito escudos)	

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão, aos 15 de Fevereiro de 2007. – O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

(230)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Porto Novo

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: SILVESTRE DEODATO DA CIRCUNCISÃO OLIVEIRA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação que por escritura pública de um de Março de dois mil e sete, de folhas 36 a 39 verso do livro de notas para escrituras diversas numero seis, desta Conservatória e Cartório, foi constituída uma federação de Associações denominada “FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PORTO NOVO”, abreviadamente designada por “FADEP”, com sede na Cidade, do Porto Novo, Ilha de Santo Antão, Cabo Verde, que tem por objecto “Apoiar as Associações membros, na organização de projectos e procura de financiamentos; na gestão contabilidade e questões ambientais; Promover estudos e projecto que visam o conhecimento da realidade socio-económica das comunidades do Concelho do Porto Novo.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Porto Novo, aos 2 de Março de 2007. – O Conservador/Notário, *Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira*.

(231)

HALCYON AIR CABO VERDE

Mesa da Assembleia-Geral

CONVOCATÓRIA

Convoco os Senhores accionistas para se reunirem em Assembleia-geral anual ordinária a realizar na sede da empresa, na Ilha do Sal, no dia 13 de Abril de 2007, pelas 16H00 com a ordem do dia abaixo mencionada:

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e contas dos exercícios de 2005 e 2006;
2. Proceder à apreciação geral da Administração da Sociedade nos termos previstos no artigo 407º nº 1 alínea c) do Código das Empresas Comerciais;
3. Ratificar a decisão do Conselho de Administração de aumento de capital de 100.000.000\$00 (cem milhões de escudos) para 200.000.000\$00 (duzentos milhões de escudos).
4. Deliberar sobre a redução do capital dos accionistas que não realizaram os aumentos de capital decididos pela Assembleia-Geral e pelo Conselho de Administração.
5. Alteração dos órgãos sociais.
6. Diversos

Os relatórios de Gestão e contas de exercício já se encontram à disposição dos senhores accionistas, na sede social, no primeiro andar do Concourse Hail do Aeroporto Internacional Amílcar Cabral.

Os accionistas com direito a voto podem fazer-se representar por outro accionista ou pelas pessoas a quem a lei atribuir esse direito as pessoas colectivas serão representadas por quem para o efeito designarem.

Todas as representações serão comunicadas ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral por carta devidamente assinada, entregue na sede social até sete dias úteis antes da data designada para a Assembleia.

Mesa da Assembleia-Geral da HALCYON AIR CABO VERDE, SA, na Praia, aos 17 de Fevereiro de 2007. – O Vice-Presidente da Mesa, *Acácio António Seabra Baptista*.

(232)

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiros são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 300\$00